

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 125, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga os Decretos Judiciários nº 735/2021, n. 736/2021, n. 789/2021, n. 414/2018, n. 477/2018, n. 612/2018, n. 161/2020, n. 884/2020 e 531/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar os Decretos Judiciários n. 735, de 29 de novembro de 2021, n. 736, de 29 de novembro de 2021, n. 789, de 10 de dezembro de 2021, n. 414, de 22 de maio de 2018, n. 477, de 20 de junho de 2018, n. 612, de 31 de agosto de 2018, n. 161, de 28 de fevereiro de 2020, n. 884, de 02 de dezembro de 2020, n. 531, de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

*Republicação corretiva

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 98, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera composição da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, instituída através do Decreto Judiciário nº. 547, de 19 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, instituída através do Decreto Judiciário nº. 547/2011, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargadora Nágila Maria Sales Brito, na qualidade de Presidente da Coordenadoria, sem prejuízo das suas funções;
- II. Juiz de Direito Ícaro Almeida Matos, Juiz Assessor Especial da Presidência I - Magistrados;
- III. Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Juíza Assessora Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais;
- IV. Juiz de Direito Anderson de Souza Bastos, Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral de Justiça;
- V. Juíza de Direito Andremara dos Santos, Titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador;
- VI. Juíza de Direito Ana Cláudia de Jesus Souza, Titular da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador;
- VII. Juiz de Direito Raymundo César Dória Costa, Titular da 4ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador;
- VIII. Juiz de Direito Ricardo José Vieira de Santana, Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Camaçari;
- IX. Juíza de Direito Julianne Nogueira Santana Rios, Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista;
- X. Juíza de Direito Denise Vasconcelos Santos, Titular da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador;
- XI. Juiz de Direito Wagner Ribeiro Rodrigues, Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Comarca de Feira de Santana;
- XII. Juiz de Direito Aroldo Carlos Borges, Titular da Vara da Justiça pela Paz em Casa da Comarca de Juazeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

*Republicação corretiva